



DECRETO Nº 40/2018.

Heitorai/GO, 10 de setembro de 2018.

Trata de Definir Planta de Valores para fins de apurar valor do ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições, e de posse das considerações:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a planta de Valores para fins de recolhimento do Imposto Territorial Rural e dá outras providências:

I – Terra de lavoura aptidão boa: R\$ 11.383,71 (onze mil trezentos e oitenta e três reais, e setenta e um centavos).

II – Terra de lavoura aptidão regular: R\$ 8.537,78 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais, e setenta e oito centavos).

III – Terra de lavoura aptidão restrita: R\$ 7.114,82 (sete mil cento e quatorze reais, e oitenta e dois centavos).

IV – Terra de Pastagem plantada: R\$ 5.690,25 (cinco mil seiscentos e noventa reais, vinte e cinco centavos).

V – Terra de silvicultura: R\$ 4.268,89 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais, oitenta e nove centavos).

VI – Terra de fauna e flora e preservação: R\$ 2.845,92 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais, noventa e dois centavos).

Art. 2º - Fica obrigada a comunicação a todos os contadores, e produtores rurais a respeito da planta de valores hora estabelecida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Heitorai/GO, nos 10 dias do mês de setembro de 2018.


Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 40/2018 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em 10 de Setembro de 2018 em Heitorai/GO no Setor de Administração Geral